

GOVERNANÇA CORPORATIVA

28 de maio de 2018



O regime de Solvência II é estruturado em 3 pilares, o Pilar I de caráter quantitativo, capital baseada em risco, o Pilar II de caráter qualitativo, princípios gerais que regem a regulação de riscos e controles internos (governança corporativa) e o Pilar III com diretrizes sobre divulgação e transparência de informação a respeito da solvência e situação financeira.

Desde junho de 2014 com a criação da Comissão Permanente de Solvência – CPS, a ANS vem debatendo e desenvolvendo em conjunto com os demais *players* do mercado um modelo de apuração da Margem de Solvência baseado em risco. Em análise do mercado realizado pela presente comissão, foi evidenciado que grande parte das Operadoras/Seguradoras – OPS/SES não possuem práticas de governança corporativa e gestão de risco maduras e eficientes.

De forma a atender o Pilar II dos princípios de Solvência II, visto o andamento da CPS e a perspectiva de alteração do atual regime de solvência até 2022, a ANS retomou o debate sobre boas práticas de governança corporativa. Tal tema esteve na pauta regulatória de 2013/2014.

Governança Corporativa pode ser definida como o conjunto de processos, políticas, costumes, leis, regulamentos e instituições que regulam a maneira como uma empresa é dirigida, administrada ou controlada. Tendo como princípios básicos, definidos pela Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC:

- **Transparência:** *Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que condizem à preservação e à otimização do valor da organização.*
- **Equidade:** *Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.*

- **Prestação de Contas (accountability):** *Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.*
- **Responsabilidade Corporativa:** *Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, etc.) no curto, médio e longo prazos.*

A implementação de governança corporativa é primordial para que todas as decisões sejam feitas buscando sempre a segurança econômico-financeira da empresa e gerenciando e mitigação dos riscos de operação, subscrição, crédito, mercado, legal etc.

Por exemplo, no caso das OPS/SES que periodicamente realizam a modificação do quadro de diretores, a implementação de governança corporativa será fundamental para a definição das diretrizes para tomada de decisões, evitando assim, que cada gestão aplique decisões divergentes ao interesse comum da OPS/SES.

Neste contexto, no último 4 de maio, a ANS promoveu Audiência Pública sobre o tema e apresentou seu objetivo de publicar, ainda este ano, normativa estabelecendo exigências de boas práticas de governança corporativa na saúde suplementar e exigir, a partir de 2023, o cumprimento pelas OPS/SES além da obrigatoriedade do capital baseado em risco também em estudo. Vale ressaltar que diversas

regulamentações da ANS possuem dispositivos específicos que já obrigam a implementação de práticas e controles na governança.

Três modelos de verificação se cada OPS está em acordo com as regras de governança corporativa estão sendo estudados pela agência: verificação *in loco* por parte da ANS, Auditoria independente ou criação de uma certificação. A primeira opção (verificação *in loco* por parte da ANS) parece ser a menos provável, visto que atualmente a ANS não possui força de trabalho suficiente.

Por fim, para o período de 2018 a 2022, por ora, a agência demonstra o objetivo estimular o desenvolvimento de modelos internos de capital baseada em risco (Pilar I) e de sistema de governança (Pilar II) – culminando na implementação integral de ambos em 2023.

SOBRE MILLIMAN

Milliman é um dos maiores fornecedores mundiais de produtos e serviços atuariais e afins. A empresa tem práticas de consultoria na área de saúde, propriedade e seguro contra acidentes, seguro de vida e serviços financeiros e benefícios dos empregados. Fundada em 1947, Milliman é uma empresa independente, com escritórios nas principais cidades ao redor do globo. Para mais informações, visite milliman.com.br

CONTATO

Para maiores informações ou comentários, por favor, contate:

João Longo
Joao.longo@milliman.com
+55 21 22106313 – Ramal 211